



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 07/2017 – SEGEF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE ENSINO MÉDIO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA

A Seção de Gerenciamento da Força de Trabalho e Estágios/SEGEF torna pública a abertura de processo de recrutamento e seleção de candidatos a estágio de ensino médio para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS:

- A) O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008.
- B) O presente processo de recrutamento e seleção se destina aos alunos com 16 anos ou mais, dos cursos de ensino médio (alunos do PRIMEIRO ou SEGUNDO ANOS do ensino médio) das escolas estaduais do Estado de Minas Gerais ou escolas particulares conveniadas com o TREMG, estudantes dos turnos matutino ou noturno. A relação das instituições conveniadas está disponibilizada no *site* do TREMG (www.tre-mg.jus.br).
- C) Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 2.C.
- D) A modalidade de estágio oferecida neste edital é estágio não obrigatório remunerado.
- E) O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação.
- F) O TREMG publicará resultado mensal da seleção dos candidatos inscritos. A convocação respeitará a lista de classificação publicada. Os candidatos de uma lista mensal só serão convocados finda a lista do mês anterior.
- G) Fica assegurado o percentual de 10% do total de vagas disponíveis neste Edital aos estudantes com deficiência. O deficiente deverá comprovar, por meio de laudo médico, no ato da inscrição, a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - a. O primeiro candidato deficiente será chamado para ocupar a quinta vaga em aberto e os demais após o intervalo de cada vinte vagas providas.

2. DA INSCRIÇÃO

A) PRÉ-REQUISITOS:

- estar regularmente matriculado no curso de instituição conveniada a este Tribunal;
- estar cursando **o primeiro ou segundo anos do ensino médio**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

- ter média de aproveitamento global MÍNIMA de 60%, indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino;
- possuir Título de Eleitor Regular (válido) e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

A.1) No caso de alunos cursando o primeiro ano, o candidato deverá ter realizado ao menos a 1ª etapa do curso, para que possa comprovar a média global obtida.

A.2) A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas.

B) IMPEDIMENTOS:

Não poderá se candidatar ao estágio o estudante:

- Filiado a partido político, candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau;
- Que não apresentar frequência regular no ano em curso.

C) DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: (*) *documentos obrigatórios*

- (*) Ficha de Inscrição e Declaração de Impedimentos preenchidas pelo estudante no *site* do TREMG;
- (*) Cópia dos documentos de identidade e CPF do estudante;
- (*) Declaração ou documento comprobatório de matrícula e frequência fornecido pela instituição de ensino, onde **conste a média global das notas** alcançadas pelo aluno no decorrer do(s) ano(s) cursado(s).
 - a. A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino.
 - b. Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário.
- (*) No caso de candidato portador de deficiência, laudo médico que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Todos os documentos deverão ser enviados via *site* do TREMG em arquivo único de formato PDF e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

D) PROCEDIMENTOS:

O candidato deverá fazer sua inscrição pela *internet* no *site* do TREMG e enviar toda a documentação exigida, em formato PDF, através de anexo à ficha de inscrição.

Não serão aceitas inscrições:

- Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TREMG;
- fora do prazo;
- por email;
- em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TREMG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

E) PRAZOS:

- Enquanto houver indicação no *site* do TREMG da existência da vaga para cargos e localidades respectivas, as inscrições poderão ser realizadas.
- Mensalmente o TREMG divulgará um resultado do processo seletivo daqueles candidatos que se inscreveram.
- **As inscrições válidas recebidas até as 23:59 horas do último dia do mês em curso comporão a lista dos habilitados do referido mês**, separada por instituição de ensino e segundo ordem decrescente da média de aproveitamento global.
- Recurso: até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- Resultado do recurso: a partir de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de proposição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

A) A classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita como segue:

- Para cada instituição de ensino conveniada será criada uma lista de candidatos, mensal;
- Os alunos comporão uma lista em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento global;
- **ATENÇÃO: A MÉDIA DE APROVEITAMENTO GLOBAL DO ALUNO SERÁ AQUELA INFORMADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

B) Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

- o aluno que não for repetente;
- o aluno com maior idade.

4. DO RECURSO

- O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo para as vagas de estágio, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo.
- Para recorrer do resultado final, o estudante que se inscrever para vaga na Capital deverá depositar seu recurso, no prazo estipulado, diretamente no Setor de Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral – SPROT, localizado à Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, BH/MG, 2º andar (Protocolo Administrativo) **ou** encaminhar a documentação exigida pelos correios, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço supramencionado.
- Já o estudante que se inscrever para vaga no interior do Estado deverá depositar seu recurso, no prazo estipulado, na zona eleitoral do município para o qual está concorrendo à vaga.
- O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

- Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e Secretaria de Gestão de Pessoas.
- O resultado dos recursos, se houver, será divulgado no *site* do TREMG. O recorrente será intimado da decisão de seu recurso.
- Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de *internet* do TREMG, com a classificação atualizada.
- Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- Recursos cujo teor desrespeite o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

5. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

- A) A convocação obedecerá a ordem de classificação do aluno e respeitará uma alternância entre as instituições de ensino conveniadas.
- a. Quando a opção por escolha de preferência de turno para realização do estágio estiver prevista no momento da inscrição, a ordem de opção de turno escolhida será observada na convocação.
- B) O aluno classificado em primeiro lugar (com a maior média de aproveitamento global, independente da instituição de ensino) será convocado por email e/ou sms/WhatsApp. Ele deverá responder expressamente à convocação informando sua aceitação ou não aceitação. O aluno convocado que não responder à convocação dentro do prazo estipulado na mensagem eletrônica será considerado desistente.
- C) As demais vagas que surgirem serão preenchidas pelos próximos classificados, observando-se sempre os critérios de maior média de aproveitamento global e alternância entre as instituições de ensino conveniadas.
- D) **Somente após a convocação de todos os estudantes classificados em um respectivo mês se procederá a convocação daqueles classificados em lista do mês subsequente.**

6. OBSERVAÇÕES:

- A) O estágio terá a duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período até três vezes, se houver interesse das partes e dotação orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último ano do curso nem se desligado da instituição de ensino.
- B) A duração do estágio não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário deficiente físico, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

último ano do curso na instituição de ensino (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788, de 2008).

- C) O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no momento da convocação, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga.
- D) O estagiário, no momento da inscrição, poderá optar por se inscrever em mais de uma localidade de estágio. Porém, o aceite para ocupar a vaga em uma localidade pressupõe a desistência para ocupação na outra localidade para a qual se inscreveu.
- E) O estagiário deverá cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanais, em um único turno de 4 horas diárias, durante o horário de funcionamento do Tribunal. O horário de trabalho do estagiário será acordado diretamente com a chefia do cartório ou seu supervisor de estágio.
- F) Direitos do estagiário:
- Recebimento de bolsa-estágio mensal, até o 10º dia útil de cada mês;
 - Recebimento de auxílio-transporte pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
 - Seguro contra acidentes pessoais;
 - Período de 15 dias de recesso remunerado, após 6 meses de estágio;
 - Cobertura previdenciária, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788, de 2008.
 - Recebimento de certificado de estágio, ao final do mesmo, conforme Resolução nº 977/2014.
- G) O valor da bolsa-estágio é de R\$506,00 mensais. O estagiário fará jus a um auxílio-transporte no valor de R\$10,00 por dia trabalhado, pagos em pecúnia.
- H) O objetivo do presente edital é constituir cadastro de reserva para convocação em decorrência de surgimento de vaga de estágio. Por esse motivo, o TREMG poderá a qualquer tempo suspender a divulgação de vagas e retorná-la quando entender conveniente, mantendo a lista de classificados para convocação, mesmo quando o processo seletivo estiver suspenso.
- I) O prazo de validade do presente cadastro de reserva é de 6 meses. Após esse período, o TREMG poderá continuar convocando alunos do cadastro de reserva ou proceder a novo processo seletivo.
- J) ACESSO A FICHA DE INSCRIÇÃO
- PARA INSCREVER-SE [CLIQUE AQUI](#).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

Os casos omissos serão resolvidos pela DG/TREMG.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Alexandre Magno Dias Monteiro'.

ALEXANDRE MAGNO DIAS MONTEIRO
Seção de Gerenciamento da Força de Trabalho e Estágios